



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 20

CONTRATO Nº 008/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE E A EMPRESA WAGNER ROBERTO DA SILVA 03558211928, CNPJ N.º 13.522.168/0001-09.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua José de França Pereira, 10 – Centro, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.153.797-3/SSP – PR e do CPF/MF nº 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Generoso Walter, s/n, Distrito de São José, Município de Santa Maria do Oeste - PR e assistido pelo(a) Secretário Municipal de Educação e Cultura Sr **Levi de Lima Colaço** seguir denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado a Empresa **WAGNER ROBERTO DA SILVA 03558211928**, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.522.168/0001-09, com sede na Rua Joaquim Nunes, s/n, Jardim Tropical, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, CEP 85.230-000, telefone (42) 9 9977-2072, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Wagner Roberto da Silva, inscrito no CPF n.º. 035.582.119-28, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nunes, s/n, Jardim Tropical, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Dispensa de Licitação nº 009/2020, de acordo com a Solicitação de Serviços da Secretaria Municipal de Educação, e proposta de preços apresentada pela vencedora do certame, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Edital de Pregão tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A LINHA DO RIO FEIO ATÉ ASFALTO, PARA O PERÍODO DE 181 (CENTO E OITENTA E UM) DIAS LETIVO DO ANO DE 2020”**. Recursos: Vinculados e Livres. Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O preço certo e ajustado entre as partes para cada Item é de:

ITEM 01	VR DIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Linha 01 Com saída da Localidade de Rio Feio indo até a casa do Senhor Leandro Gomes de Castro, até o asfalto onde tem baldeio. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Tarde	R\$ 82,60	R\$ 14.950,60

WAGNER R SILVA



A soma total dos 181 (Cento e Oitenta e Um) dias letivos em que o serviço será prestado, perfaz a importância de R\$ 14.950,60 (Quatorze Mil Novecentos e Cinquenta Reais e Sessenta Centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: No preço ajustado, estão embutidas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas, com prestação do serviço, manutenção do veículo, seguro, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado, inclusive, despesas com combustível.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

LINHA	DESCRIÇÃO
01	Com saída da Localidade de Rio Feio indo até a casa do Senhor Leandro Gomes de Castro, até o asfalto onde tem baldeio. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Tarde

§ 1º - Durante a vigência do presente Contrato, a quilometragem acima descrita poderá vir a ser alterada, em virtude de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente pelo CONTRATANTE, para mais, ou para menos, em razão de variações no fluxo de alunos de cada LINHA, bem como, das medições por GPS, desde que não ultrapasse os percentuais estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

§ 2º - O transporte da(s) linha(s) mencionada(s) na Cláusula Segunda será(ão) efetuado(s), respectivamente, com o(s) Veículo(s):

LINHA	TIPO	MARCA	PLACA	CHASSI
01	KOMBI	VW	ANP-1890	9BWGF07X26P009952

§3º - O(s) veículos mencionados no § 2º desta Cláusula será(ão), respectivamente, conduzido(s) pelos motorista(s):

LINHA	NOME	CNH	CATEGORIA
01	EDSON DE LIMA	05124736295	AE

§4º - A eventual substituição do(s) veículo(s) descrito(s) no §2º desta cláusula, deverá ser comunicada antecipadamente ao **CONTRATANTE**, para sua anuência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao do mês apurado, de acordo com relatório devidamente vistado e pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, emitido no último dia do mês, desde que o serviço tenha sido executado de forma satisfatória e cumpridas todas as determinações previstas no Contrato, e ainda, mediante o fornecimento de Nota Fiscal correspondente em Nome do Município de Santa Maria do Oeste, bem como o fornecimento de Cópia do Termo de

WAGNER R. SILVA



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 22

Inspeção técnica de veículos nos termos da Resolução n.º 84 de 19/11/1998 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, emitida pelo DETRAN – PR, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRS (certificado de Regularidade de Situação do FGTS) devendo os referidos documentos serem entregues ao Setor retro mencionado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do prazo estipulado para pagamento.

§1º - Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

§2º - O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As obrigações decorrentes deste contrato consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

CÓDIGO DA DESPESA FONTE DE RECURSO CATEGORIA ECONÔMICA

CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

A validade e a vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando até a data de 31 de Dezembro de 2020, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante aditivo, ser alterado, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O início da prestação dos serviços de transporte, objeto deste Contrato, darse-á a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

- a) Garantir a disponibilidade do(s) veículo(s) anteriormente descrito(s), em perfeitas condições de uso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da expedição da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- b) Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos, que venham a executar os serviços decorrentes do presente Contrato, sendo que o **CONTRATANTE** não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, com o condutor do veículo, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo seu titular o responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na

WAGNER R. SILVA

7



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 23

forma como é expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67.

- c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- d) Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos usuários e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas conseqüências originárias e acidentes que se verificarem;
- e) Desvincular no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ciência pelo CONTRATANTE, qualquer funcionário ou preposto, cuja permanência nos serviços venha a ser inconveniente, quando for anotado pela fiscalização do Município, ou caso seja constatada a ingestão de bebida alcoólica por parte dos mesmos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- f) Responsabilizar-se pela segurança dos passageiros transportados, respondendo por toda e qualquer indenização decorrente de eventuais prejuízos, perdas ou danos sofridos pelos mesmos em decorrência das obrigações aqui assumidas;
- g) Responsabilizar-se apenas e tão somente pelo transporte de estudantes residentes nas localidades descritas na CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento, ficando expressamente proibido o transporte de terceiros que não mencionados anteriormente, bem como, de objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de acarretar a rescisão do presente instrumento;
- h) Dar a devida manutenção ao veículo, durante toda a vigência do Contrato, efetuando reparos e consertos a defeitos ou falhas mecânicas que venham a surgir, providenciando inclusive a imediata substituição das peças necessárias para que o mesmo possa trafegar em perfeitas condições, sem oferecer riscos à segurança dos passageiros;
- i) Assumir as despesas com combustíveis;
- j) Manter as características fixadas para o veículo;
- l) Dar adequada manutenção ao veículo e seus equipamentos, de modo que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições de conservação e funcionamento, controlando o seu uso e vistoriando-o constantemente;
- m) Apresentar periodicamente e sempre que for exigido, o(s) veículo(s) para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo estipulado pelo Órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- n) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- o) Cumprir os itinerários convencionados, apanhando e deixando o usuário no local preestabelecido.

II - Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Supervisionar e fiscalizar os serviços ora contratados;
- b) Expedir a autorização de licença para trafegar;
- c) Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações

Wagner P. Silva



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 24

posteriores, nas previstas no Edital do **Dispensa de Licitação n.º 009/2020**, bem como, às seguintes penalidades:

a) 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, pela inexecução parcial ou total do Contrato atualizado, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

§1º - As multas mencionadas nas alíneas "a acima, serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

§2º - No caso de a **CONTRATADA** não cumprir com as obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, não manter sua proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **CONTRATANTE** e de responsabilização civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos arrolados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, conforme previsão contida no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. DALMIR AGNES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 044.438.269-04, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITIVOS

As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, e desde que cumpridas as demais exigências.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO(S) ACIDENTADO(S)

Em caso de veículo(s) danificado(s) e/ou acidentado(s), o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com prejuízo da quilometragem não percorrida, que será descontada do mês correspondente.

W/DONEI P. 21/20



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 25

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de a CONTRATADA não efetuar a reposição do(s) veículo(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, será o Contrato rescindido pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DE DIREITOS

Fica expressamente vedado à **CONTRATADA**, a cessão ou transferência a terceiros, dos direitos decorrentes do presente instrumento, sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes. E, por assim estarem justos e contratos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim, perante as testemunhas abaixo, que também as subscrevem.

Santa Maria do Oeste - Paraná, 06 de Março de 2020.

 JOSE REINOLDO OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL	 LEVI DE LIMA COLAÇO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 DALMIR AGNES GESTOR DO CONTRATO	 WAGNER ROBERTO DA SILVA 03558211928 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 Adriano de Paula Neves RG: 9.396.458-6 CPF: 058.813.139-33	 Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03
--	--



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**.

Contratada: **WAGNER ROBERTO DA SILVA 03558211928**, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.522.168/0001-09, com sede na Rua Joaquim Nunes, s/n, Jardim Tropical, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A LINHA DO RIO FEIO ATÉ ASFALTO, PARA O PERÍODO DE 181 (CENTO E OITENTA E UM) DIAS LETIVO DO ANO DE 2020”.

ITEM 01		VR DIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Linha 01	Com saída da Localidade de Rio Feio indo até a casa do Senhor Leandro Gomes de Castro, até o asfalto onde tem baldeio. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Tarde	R\$ 82,60	R\$ 14.950,60

Data de assinatura: 06 de Março de 2020.

Vigência: 31 de Dezembro de 2020.

FLS. N.º 27

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNP J: 95.684.544/0001-26
Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.236.000 - FONE/FAX: (41) 3644-1338

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: WAGNER ROBERTO DA SILVA 03558211928. Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.522.168/0001-09, com sede na Rua Joaquim Nunes, s/n, Jardim Tropical, Município de Santa Maria do Oeste - Paraná.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIALLY PARA A LINHA DO RIO FEIO ATÉ AFAÍTO, PARA O PERÍODO DE 181 (CENTO E OITENTA E UM) DIAS LETIVO DO ANO DE 2020".

ITEM 01	VR DIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 Com saída da Localidade de Rio Feio indo até a casa do Senhor Leandro Gomes de Castro, do asfalto onde tem baldeio. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental, II e Ensino Médio. Período: Tarde	R\$ 82,60	R\$ 14.950,50

Data de assinatura: 06 de Março de 2020.
Vi. de Dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNP J: 95.684.544/0001-26
Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.236.000 - FONE/FAX: (41) 3644-1338

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº 29.179.356/0001-37, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, 1584, Município de Guarapuava - Paraná.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CONFORME PROPOSTA N.º 10644.621000/1190-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE".

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unid.	Preço Total
1	AUTOCALVE HORIZONTAL DE MESA (ATE 75 LITROS) câmara de esterilização, em aço inoxidável; modo de operação digital; capacidade até 25 lit.	STERMAX	1,00	UN	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
2	TABLET 07" POLEDGAS sistema operacional android id 4.4 ou superior; tela de 7 polegadas com tecnologia LCD ou LED; processador no mínimo Quad Core 1.3 GHz ou similar; memória interna de 8 GB ou superior; deve possuir SLOT para cartão de memória micro SD; câmera traseira de no mínimo 2MP; conexão USB, Wi-Fi, bluetooth e 3g. Deve possuir sistema de GPS integrado	MULTILASER	29,00	UN	R\$ 490,00	R\$ 14.210,00
TOTAL						R\$ 18.110,00

Data de assinatura: 06 de Março de 2020.
Viência: 31 de Dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNP J: 95.684.544/0001-26
Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.236.000 - FONE/FAX: (41) 3644-1338

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS, inscrito no CNPJ sob nº 18.770.897/0001-06, localizada na Rua Santos Viciosa, 236, Centro, Município de Campina do Simão - Paraná.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CONFORME PROPOSTA N.º 10644.621000/1190-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE".

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unid.	Preço Total
1	BANCO DE ESCRITÓRIO MONTADO SOBREPERFELO LONGARINA, TUBO RETANGULAR 30X30 COM COCHA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO 3 LUCASAS	PERFLEX	1,00	UN	R\$ 380,00	R\$ 380,00
2	COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel Core i3 ou AMD A10 ou similar; possui 1 disco rígido de 500 gigabytes; memória RAM de 8 gigabytes em 2 módulos internos de 4 gigabytes cada, do tipo DDR3L 1600 MHz ou superior operando em modalidade dual CHANNEL; placa principal deve ter arquitetura ATX, MICRO-ATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.intel.com.br; organismo que define os padrões existentes; possui pelo menos 1 slot PCI EXPRESS 2.0x16 ou superior; possui sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 gigabyte de memória; suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior; suportar monitor estendido; possui no mínimo 2 unidades de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom; teclado abnt2, 107 teclas (com folla mouse USB, 800 DPI, 3 botões, scroll (sem fio) monitor LED 18 polegadas (widthscreen 16:9) interfaces de rede 10/100/1000 with padrão IEEE 802.11. b/g/n, sistema operacional	NOVA/ACOR	0,00	UN	R\$ 4.115,00	R\$ 4.115,00
TOTAL						R\$ 4.495,00

Data de assinatura: 06 de Março de 2020.
Viência: 31 de Dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNP J: 95.684.544/0001-26
Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.236.000 - FONE/FAX: (41) 3644-1338

ITEM 01	VR DIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 Com saída da Localidade de Rio Feio indo até a casa do Senhor Leandro Gomes de Castro, do asfalto onde tem baldeio. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental, II e Ensino Médio. Período: Tarde	R\$ 82,60	R\$ 14.950,50

Data de assinatura: 06 de Março de 2020.
Viência: 31 de Dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNP J: 95.684.544/0001-26
Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.236.000 - FONE/FAX: (41) 3644-1338

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: B. A. D. DEIZOLI - ELETRODOMÉSTICOS - ME, inscrito no CNPJ sob nº 23.123.963/0001-60, localizada na Rua Germano de Sousa, 267, Município de Joazeiro Távora - Paraná.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CONFORME PROPOSTA N.º 10644.621000/1190-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE".

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unid.	Preço Total
1	COMPUTADOR PORTÁTIL, NOTBODACER ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: que esteja em linha de produção pelo fabricante, com processador mínimo INTEL CORE I5 ou AMD A10 ou similar; 1 disco rígido de 500 gigabytes; velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco óptico CD/DVD rom; memória RAM de 8 gigabytes; em 02 módulos internos de 4 gigabytes cada, do tipo DDR3 1600 MHz ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas; teclado, superior resolução; 1.600x900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres de língua portuguesa, inclusive Ç e acentos, e mesmo posição teclado padrão ABNT2; mouse touchpad com dois botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 connect (g45) fema e with padrão IEEE 802.11a/b/g/n; sistema operacional WINDOWS 10 pro 64 bits; câmera recarregável de tipo ip de pelo no mínimo 08 câmeras; fonte externa automática compatível com o item; possui interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 HDMI ou display port e 01 VGA; leitor de cartão; webcam FULL HD (1080P); deverá vir acompanhado de maleta do tipo alça para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deve ser novo, sem uso, reformado ou acondicionamento; garantia de 12 meses.	NOTBODACER	5,00	UN	R\$ 3.749,00	R\$ 18.745,00
TOTAL						R\$ 22.494,00

Data de assinatura: 06 de Março de 2020.
Viência: 31 de Dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNP J: 95.684.544/0001-26
Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.236.000 - FONE/FAX: (41) 3644-1338

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: L. I. ASSUNIK - ME, inscrito no CNPJ sob nº 26.529.328/0001-93, localizada na Rua Generoso Karpinski, 1464, Município de Santa Maria do Oeste - Paraná.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CONFORME PROPOSTA N.º 10644.621000/1190-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE".

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unid.	Preço Total
1	IMPRESSORA LASER COMUM que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser 1351 com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200x1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel A5, A4, carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; suporte compartilhado por meio e rede 10/100/1000 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reformado ou acondicionamento; garantia de 12 meses.	HP	5,00	UN	R\$ 1.900,00	R\$ 9.500,00
TOTAL						R\$ 9.500,00

Data de assinatura: 06 de Março de 2020.
Viência: 31 de Dezembro de 2020.

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaipora
CNPJ 02.585.019/0001-97

VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 362016/2016, REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL 01/2016, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORA E A EMPRESA IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ACESSÓRIA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Professora Dina Proença, nº 500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.585.019/0001-97, neste ato representado pelo Presidente CLODALDO FERNANDES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade, RG nº 19.871.569-5, SEB/PFR inscrito no CPF/MF nº 060.282.329-39, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Italo Horizonte, nº 940, Centro, no Município de Nova Tebas, Estado do Paraná, e aqui denominada CONTRATANTE e de outro lado, IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ACESSÓRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço a Av. BRASIL, 922, SALA 01, PATO BRANCO - PR, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.982.200/0001-00, representada pelo Senhor MAURI CESAR DENGO, portador da Cédula de Identidade, R.G. 5.238.704-3, SB/PFR, inscrito no CPF/MF, sob nº 781.581.289-03, e aqui denominada CONTRATADA, firmam este VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 362016/2016, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL 01/2016, nos termos que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Consulta objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo de vigência de 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do presente instrumento, através da seguinte redação:

1. "Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 362016/2016 até o dia 06 de Março de 2021".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS originário, não aplicadas modificadas neste TERMO ADITIVO.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento

Rua Professora Dina Proença, 500 - Centro - CEP: 86.870-000 - Ivaipora, Estado do Paraná - Fone: (43) 3472-0649 - CNPJ: 02.585.019/0001-97

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaipora
CNPJ 02.585.019/0001-97

em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Ivaipora, Estado do Paraná, aos dias do mês de março de dois mil e vinte (2020/03/02).

INF. CLODALDO FERNANDES DOS SANTOS
Presidente

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ACESSÓRIA LTDA
MAURI CESAR DENGO
Representante Legal

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA IVAIPORA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

TERMO DE ADITIVO

VI Termo aditivo do contrato nº 362016/2016 decorrente de PREGÃO Nº 01/2016 de o presente processo licitatório foi contratado de empresa especializada em Gestão Pública em Saúde e Implementação, instalação e licitação de software, gerenciamento de rede, treinamento e servidores, capacitação, manutenção e suporte de sistema de Saúde em Ivaipora - PR, a partir de 01/03/2020, a ser denominada CONTRATADA - CIS - 02-22 Regional de Saúde de Ivaipora, conforme especificações constantes no anexo VI.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA IVAIPORA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.585.019/0001-97, com endereço na Rua Dina Proença, nº 500, Centro Ivaipora, Estado do Paraná, representado pelo Presidente do CIS, Clodaldo Fernandes dos Santos, e a empresa IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ACESSÓRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.982.200/0001-00, com sede no endereço Av. BRASIL, 922, SALA 01, PATO BRANCO - PR, neste ato representada por MAURI CESAR DENGO, portador do RG nº 5.238.704-3, SB/PFR, portador do CPF sob nº 781.581.289-03, acordam por meio deste o presente termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Obediência ao Prazo de Vigência término 06/03/2021 e realce de valores na importância de R\$ 2.576,00 (dois e 576 mil e zero reais) a ser pago em 02 (dois) parcelas de R\$ 1.288,00 (dois e 88 mil e zero reais) em 06 (seis) meses, com fundamento art. 97, e cumulado com o 65, § 1º, b do Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS originário, não aplicadas modificadas neste VI TERMO ADITIVO.

As demais cláusulas constantes permanecem sem qualquer alteração.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (dois) vias de igual forma e teor.

Ivaipora, 06 de Março de 2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA IVAIPORA - CNPJ: 02.585.019/0001-97

CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ACESSÓRIA LTDA - CNPJ: 05.982.200/0001-00

CLODALDO FERNANDES DOS SANTOS - PRESIDENTE DO CIS

MAURI CESAR DENGO - REPRESENTANTE LEGAL - CPF: 081.138.111